



Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO

ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA, EM 01 DE JUNHO DE 2004

Nº

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei 331/2004, de 01 de Junho de 2004.

PROCEDE ALTERAÇÕES NA LDO, PPA E LOA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no PPA do Município, instituído pela Lei Municipal de nº 281/2001 de 22 de novembro de 2001, autorização para o Município de Alhandra, Estado da Paraíba, contratar com organismo financeiros, a realização de operações de crédito, obedecidos os limites estabelecidos na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.-

Art. 2º - É criado o programa finalístico de “MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO FISCAL” que terá financiamento com recursos do produto de operação de crédito com o BID, através do PNAFM e contrapartida do Município.

Art. 3º - O valor do programa a ser incluído corresponderá a quantia de até R\$ 256.147,00 (duzentos e cinqüenta e seis mil cento e quarenta e sete reais), compreendido de financiamento com recursos do financiamento de que trata o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - O programa criado no artigo 2º desta lei, receberá a seguinte classificação funcional programática:

04 – Administração

121 – Planejamento e Orçamento

3005 – Modernização e Fornecimento da Gestão Fiscal

10.xx – Operacionalização do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFM.

Art. 5º - Para os Efeitos dos disposto na Lei Municipal de nº 309/2003, de 21 de maio de 2003, referente às Diretrizes, Orientações e Metas Orçamentárias – LDO – vigente do corrente exercício, é incluído na composição da receita e despesa prevista para o orçamento de 2004 instituído pela Lei nº 321/2004 de 18 de março de 2004 a previsão da seguinte receita orçamentária:

2000.00.00 – Receitas de Capital

2100.00.00 – Operações de Crédito

2119.00.00 – Operações de Crédito Interno .....R\$ 230.600,00

4000.000 Despesa de Capital

4400.000 - Investimento

4490.5200 – Equipamento e Material Permanente

Art. 6º - Fica Autorizado o Poder Executivo, proceder a abertura de crédito a adicional especial até o montante estabelecidos no artigo 3º desta lei, para ocorrer com as despesas de implantação e operacionalização do programa, obedecida a classificação funcional programática prevista no artigo 4º, obedecidos os limites de liberação de cada parcela e contrapartida do Município.



Pag. \_\_\_\_\_

Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO

ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM 01 DE JUNHO DE 2004

Nº

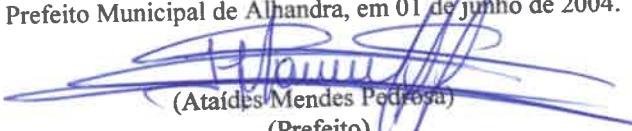
Cont.

Art. 7º - Mediante Decreto, o Poder Executivo precedera a distribuição dos recursos por categoria econômica obedecida às necessidades do objeto de despesa.

Art. 8º - Para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 6º desta Lei, serão utilizado recursos do produto da operação de crédito autorizado pela lei nº 321/2004 de 18 de março de 2004 e anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, nos termos do artigo 43 de Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 01 de junho de 2004.

  
(Ataídes Mendes Pedrosa)  
(Prefeito)